



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 5042023559

QUARTA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 504

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5042023559

PREFEITURA MUNICIPAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05/2023

“Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual (2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023 e Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no montante de R\$ 89.868,65 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição conferida pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 626/2021 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2023 (Lei 646/2023) e na Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 (Lei 647/2023) conforme segue abaixo:

CULTURA**DIFUSÃO CULTURAL****Incentivo Projetos Artísticos Culturais****Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo****3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.31 PREMIACOES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESPORT.****3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA****3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI****Valor: R\$ 89.868,65**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 89.868,65 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 28 de junho de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**Prefeito Municipal**

